



**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/202X**

“CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X, entre si celebram o Município de \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, visando a contratação de empresa de prestação de serviços especializados”

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Cívica nº 01, Centro, São Simão-GO, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, neste ato representado por seu titular legal, Sr. Wallisson José Freitas, brasileiro, portador do CPF nº. **908.541.371-53** aqui denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, te entre si justo e contratado o presente termo, consubstanciado no **processo de inexigibilidade nº 005/2024**, com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. Fundamentação Legal: Artigo 74, inc. III, alínea “e”, c/c art. 72 da Lei nº 14.133/21, bem como no procedimento administrativo nº 4393/2024 e ato administrativo que declarou a inexigibilidade de procedimento licitatório, o qual passa a fazer parte integrante deste contrato, juntamente com o Termo de Referência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídico-administrativa no ramo de administração pública junto ao órgão de Controle Interno do Município São Simão/GO, conforme termo de referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DOS SERVIÇOS EXTRAS E DOS ADITAMENTOS** – Os serviços não ajustados no presente contrato que porventura venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** serão objeto de aditivo contratual, analisados caso a caso, nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitando os limites do artigo 125 da lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

**2.1.** Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de \_\_\_\_\_ total, sendo \_\_\_\_\_ mensais.

**2.3.** O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado através do Serviço de Tesouraria da **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias, após emissão das notas fiscais e objeto

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo prorrogação do contrato os valores acima serão reajustados conforme o índice INPC/IBGE, ou o qual o vier a substituí-lo, nos termos do §3º do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, cuja dotação é:

#### **MANUTENÇÃO DE DIR. DE AVAL. E CONTROLE INTERNO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA**

**01.01.04.124.0028.2056.3.3.90.39.**

#### **SUB ELEMENTOS: 5 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de prorrogação contratual ou mudança de exercício deverá ser efetivado o apostilamento da nova dotação orçamentária, às margens deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A contratante fiscalizará a prestação de serviços através de funcionário responsável da Secretaria solicitante, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à empresa contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de São Simão, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

**4.2.** Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

**4.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa vencedora;

**4.4.** Rejeitar qualquer serviço entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.



## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1.** Entregar o objeto/serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência;
- 5.2.** Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de São Simão, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
- 5.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual;
- 5.4.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 5.5.** Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Contratante;
- 5.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 5.7.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.8.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.9.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
- 5.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante autorização expressa do Chefe do Executivo;
- 5.11.** A contratada deverá cumprir todos os prazos estabelecidos pela legislação aplicada quanto aos serviços contratados;
- 5.12.** Os serviços serão prestados tanto nas dependências do contratante como nas dependências do contratado, da forma mais conveniente, a critério do contratante, devendo comparecer ao município com periodicidade quinzenal;
- 5.13.** Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da contratada, composta por profissionais habilitados, devidamente inscritos e com situação regular, sob a responsabilidade técnica do Sr.(a). **XXXXXXXXXX** .
- 5.14.** A CONTRATADA deverá em todo o tempo, e sob as penas da lei, guardar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**



**6.1.** O contrato vigorá **por 12 (doze) meses**, tendo início no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias, por meio de termo aditivo, conforme autoriza o art. 107 da Lei nº 14.133/21, observando ainda as condições previstas no Parágrafo Primeiro da Cláusula a Segunda.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO NECESSIDADE DE LICITAÇÃO**

**7.1.** O presente contrato é realizado por meio de inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, III, alínea “c” da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1 -** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts, 155 a 139 da Lei Federal n. ° 14.133/2021, e alterações posteriores. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos inc. I, II e III, do art. 138, da Lei Federal n. ° 14.133/2021, e alterações posteriores, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente e demais permissivos legais.

**8.2 -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**8.3 -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES**

**9.1.** A fiscalização da execução do presente contrato será feita pelo servidor (a) **FABIANA CARLOS MESQUITA, MATRICULA 99793** sendo que a sua infração implicará nas sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21;

**9.2.** Para aplicação das multas legalmente previstas, considerar-se-á:

**9.2.1.** Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

**9.2.2.** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

**9.2.3.** Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

**9.3.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro da comarca de São Simão-GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou omissões oriundas da aplicação do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do §1º do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

E por entenderem assim, justas e acordadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

SÃO SIMÃO-GO, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO**

**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA XXXXXXXX**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: